## UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 25, DE 03 JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* do Plano de Integridade da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Luís Eduardo Bovolato, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

### **RESOLVE:**

- **Art. 1**° Aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário, o Plano de Integridade da Universidade Federal do Tocantins, conforme anexo.
- **Art. 2**° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme dados do processo n° 23101.009030/2019-67.

LUIZ EDUARDO BOVOLATO Reitor



# PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT).

Anexo da Resolução n° 25/2020 - Consuni Aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário em 03 de junho de 2020.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 25/2020 - CONSUNI

## PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT).

## 1 INTRODUÇÃO

Este presente plano segue o determinado na portaria CGU No 1086/2017 que enumera as fases para a estruturação do plano de integridade no âmbito da administração pública federal, demonstrado através do guia prático de implementação do programa de integridade pública, orientando os passos para que a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) possa cumprir as determinações dos artigos 19 e 20 do decreto No 9203/2017, e orientados pela Auditoria Interna (sa/audin-uft/0003162019.94338.04 de 07/02/2019)

- I Programa de Integridade será um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes irregularidades e desvios éticos e de conduta, em apoio à boa governança, baseados em Plano com levantamento dos riscos para a Integridade, riscos estes que configuram vulnerabilidades que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que venham a .comprometer os objetivos, missão e valores da UFT.
- II O estabelecimento do presente Programa demonstra o comprometimento da alta gestão da UFT, que junto ao comitê de governança, já estabelecido, busca adotar elevados padrões de gestão e conduta ética, através de estabelecimento de ações estratégicas para prevenção de riscos à boa gestão da universidade. O Programa de Integridade vem somar agentes a este esforço maior de aprimoramento e transparência da gestão superior da UFT.

A- primeira fase – constituição da Unidade de Gestão de Integridade (UGI-UFT) que terá como atribuições e competências:

- I coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
  - II orientação e treinamento de servidores com relação aos temas atinentes ao

## Programa de Integridade;

III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do presente Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades da UFT.

A UGI é composta pelos membros das atuais unidades da gestão da UFT ligadas ao tema, ou seja, Ouvidoria, Comitê de ética, Coordenação de processos disciplinares (CPAD), Diretoria de digitalização documental (DIGED), Pró Reitoria de Planejamento e Avaliação (PROAP) e Próreitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEDEP), coordenados pela Assessoria de Relações Institucionais e tendo como convidada a Assessoria de Auditoria interna da UFT (AUDIN). Esta atribuição foi publicada internamente na UFT, com total autonomia, atribuída pela portaria 321 de 8 de março de 2019, além de recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas competências, com acesso às demais unidades de gestão e acesso direto ao magnífico Reitor da UFT.

B - segunda fase – construção e aprovação pela gestão superior do plano de integridade da UFT.

## 2 - BREVE HISTÓRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (PDI UFT)

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), instituída pela Lei 10.032, de 23 de outubro de 2000, vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino, pesquisa e extensão, dotada de autonomia didático- científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em consonância com a legislação vigente.

Embora tenha sido criada em 2000, a UFT iniciou suas atividades somente a partir de maio de 2003, com a posse dos primeiros professores efetivos e a transferência dos cursos de graduação regulares da Universidade do Tocantins (Unitins), mantida pelo Estado do Tocantins. Em abril de 2001, foi nomeada a primeira Comissão Especial de Implantação da Universidade Federal do Tocantins pelo então Ministro da Educação, Paulo Renato, por meio da Portaria de no 717, de 18 de abril de 2001.

Essa comissão, entre outros, teve o objetivo de elaborar o Estatuto e um projeto de estruturação com as providências necessárias para a implantação da nova universidade. Como presidente dessa comissão foi designado o professor doutor Eurípedes Vieira Falcão, ex-reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Depois de dissolvida a primeira comissão designada com a finalidade de implantar a UFT, em abril de 2002, uma nova etapa foi iniciada. Para essa nova fase, foi assinado em julho de 2002, o Decreto de no 4.279, de 21 de junho de 2002, atribuindo à Universidade de Brasília (UnB) competências para tomar as providências necessárias à implantação da UFT. Para tanto, foi designado o professor doutor Lauro Morhy, na época reitor da Universidade de Brasília, para o cargo de reitor pró tempore da UFT.

Em julho do mesmo ano, foi firmado o Acordo de Cooperação no 1/02, de 17 de julho de 2002, entre a União, o Estado do Tocantins, a Unitins e a UFT, com interveniência da Universidade de Brasília, com o objetivo de viabilizar a implantação definitiva da Universidade Federal do Tocantins. Com essas ações, iniciou-se uma série de providências jurídicas e burocráticas, além dos procedimentos estratégicos que estabeleciam funções e responsabilidades a cada um dos órgãos representados.

Com a posse dos professores, foi desencadeado o processo de realização da primeira eleição dos diretores de câmpus da Universidade. Já finalizado o prazo dos trabalhos da comissão comandada pela UnB, foi indicada uma nova comissão de implantação pelo Ministro Cristovam Buarque. Na ocasião, foi convidado para reitor pró tempore o professor Dr. Sérgio Paulo Moreyra, professor titular aposentado da Universidade Federal de Goiás (UFG) e assessor do Ministério da Educação. Entre os membros dessa comissão, foi designado, por meio da Portaria no 002, de 19 de agosto de 2003, o professor mestre Zezuca Pereira da Silva, também professor titular aposentado da UFG para o cargo de coordenador do Gabinete da UFT.

Essa comissão elaborou e organizou as minutas do Estatuto, Regimento Geral e o processo de transferência dos cursos da Universidade do Estado do Tocantins (Unitins), que foram submetidos ao Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação (CNE). Foram criadas as Comissões de Graduação, de Pesquisa e Pós - graduação, de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e de Administração e Finanças. Essa comissão ainda preparou e coordenou a realização da consulta acadêmica para a eleição direta do Reitor e do Vice-Reitor da UFT, que ocorreu no dia 20 de agosto de 2003, na qual foi eleito o professor Alan Barbiero.

No ano de 2004, por meio da Portaria no 658, de 17 de março de 2004, o ministro da educação, Tarso Genro, homologou o Estatuto da Fundação, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), o que tornou possível a criação e instalação dos Órgãos Colegiados Superiores: Conselho Universitário (Consuni) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Com a instalação desses órgãos foi possível consolidar as ações inerentes à eleição para Reitor e Vice-reitor da UFT, conforme as diretrizes estabelecidas pela lei n°.9.192/95, de 21 de dezembro de 1995, que regulamenta o processo de escolha de dirigentes das instituições federais de ensino superior por meio da análise da lista tríplice. Com a homologação do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Tocantins, também foi realizada a convalidação dos cursos de graduação e os atos legais praticados até aquele momento pela Fundação Universidade do Tocantins (Unitins). Por meio desse processo, a UFT incorporou todos os cursos de graduação e também o curso de Mestrado em Ciências do Ambiente, que já era ofertado pela Unitins, bem com o, fez a absorção de mais de oito mil alunos, além de materiais diversos como equipamentos e estrutura física dos câmpus já existentes e dos prédios que estavam em construção.

A história desta Instituição, assim como todo o seu processo de criação e implantação, representa uma grande conquista ao povo tocantinense. É, portanto, um sonho que vai, aos poucos, se

consolidando numa instituição social voltada para a produção e difusão de conhecimentos, para a formação de cidadãos e profissionais qualificados, comprometidos com o desenvolvimento social, político, cultural e econômico da Nação.

Com uma estrutura multicampi a UFT se encontra de norte a sul do Estado e conta com sete câmpus, implantados nas cidades de: Araguaína, Arraias, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.

Nesse período de 15 anos de existência, houve uma expressiva ampliação na área construída da Universidade, de 41.069,60m2, em 2003, para mais de 146.000 m2 em 2015. Em número de alunos passamos de 7283 em 2003, para mais de 20.000 alunos em 2015.

A UFT é a mais importante instituição pública de ensino superior do Estado, em termos de dimensão e desempenho acadêmico. Atualmente, a Universidade oferece 61 cursos de graduação presenciais oferecidos nos sete câmpus. Na modalidade a distância são mais 26 cursos entre graduação, especialização e extensão; além de 17 programas de mestrado acadêmico; 9 mestrados profissionais e 6 de doutorados, reconhecidos pela Capes, e ainda vários cursos de especialização lato sensu presenciais, totalizando 982 docentes e 18.881 alunos.

## 2.1 Inserção Regional

A UFT está distribuída em sete cidades do Estado do Tocantins abrangendo geograficamente todos os pontos do Estado. O Tocantins é o mais novo estado da federação Brasileira, foi criado com a promulgação da Constituição Brasileira, em 5 de outubro de 1988, e ocupa área de 278.420,7 km2. Está situado no sudoeste da região norte do País, limitando-se ao norte com o Estado do Maranhão; a leste com os Estados do Maranhão, Piauí e Bahia; ao sul com o Estado de Goiás; e a oeste com os Estados de Mato Grosso e Pará.

Embora pertença formalmente à região norte, o Estado do Tocantins encontra-se na zona de transição geográfica entre o cerrado e a Floresta Amazônica, o que lhe atribui uma riqueza de biodiversidade única.

A população do Estado de Tocantins é de aproximadamente 1.383.445 habitantes, distribuídos em 139 municípios, com densidade demográfica de 4,98 habitantes por km2, possuindo ainda uma imensa área não entropizada.

Existe uma população estimada de 5.275 indígenas distribuídos entre sete grupos, que ocupam área de 2.171.028 ha. Desse total, 630.948ha já foram demarcados pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

O Tocantins ocupa a 14a posição no ranking brasileiro em relação ao IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), e terceiro em relação à região Norte, com um valor de 0,699 (PNUD, 2013).

## 2.1.1 Caracterização Econômica e Financeira da Região

As principais atividades econômicas do Estado de Tocantins baseiam-se na produção agrícola, com destaque para a produção de arroz (108.740 ha), milho (121.113 ha), soja (719.356 ha), mandioca (11.827 ha) e cana-de-açúcar (35.957 ha). A pecuária também é significativa, com 8.062.227 bovinos, 273.703 mil suínos, 264.995 mil equinos e 129.263 mil ovinos (IBGE, 2014). Outras atividades significativas são as indústrias de processamento de alimentos, de móveis e madeiras, a construção civil. O Estado possui ainda jazidas de estanho, calcário, dolomita, gipsita e ouro.

Em abril de 2013, o Estado contava com 47.434 empresas, sendo que 48% classificadas como micro e pequenas empresas e 52% como microempreendedores individuais. A atuação destas empresas estava distribuída em 47,9% envolvidas no setor de comércio; 44,4% no setor de serviços; 7,6% na indústria e 0,2% no setor do agronegócio (SEBRAE, 2014).

A atividade econômica industrial do Estado do Tocantins contempla 3.175 unidades de produção, ativas e formais, que geram 3 1.332 empregos formais, sendo 47% das indústrias do setor da construção civil e mobiliário, seguido da indústria mecânica/metalúrgica/material elétrico com 18% e as indústrias do ramo da alimentação com 14 % (FIETO,2013).

As indústrias de micro e pequeno porte representam 97,19% das empresas formais e ativas. No Estado do Tocantins, o setor industrial é alicerçado pelo subsetor da construção civil com 61,5% do total do PIB industrial, enquanto no Brasil este indicador é 19,6%. Já o subsetor da indústria de transformação, no Brasil, representa 62,1% do PIB industrial, enquanto no Estado do Tocantins este indicador é de apenas 11,1% (FIETO,2013).

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do Estado do Tocantins, em 2011, era de R\$ 7.844,67. O setor que teve maior participação no PIB nesse ano foi o setor de serviços (55,9%), seguido da administração pública (26,6%), da agricultura com 15,6% e da indústria com 19,6% (CONJUNTURA-TO,2013). A Administração Pública é o que mais emprega no Estado do Tocantins com 41% em (2012), seguido do setor de serviços e do comércio com 20,4 % dos postos de emprego (CONJUNTURA-TO, 2013).

## 2.1.2 Caracterização Educacional da Região

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012), no Estado do Tocantins existem 1.475 escolas de ensino fundamental; 304 escolas de ensino médio, sendo 257 públicas, totalizando 63.507 matrículas.

O índice de analfabetismo de 10 a 14 anos era de 1,9 %, e de 15 ou mais, de 12,2% (IBGE, 2011). O estado ocupa a 13° posição no Índice de Oportunidades da Educação Brasileira (IOEB), que analisa a qualidade das oportunidades educacionais nos estados brasileiros, com uma média de 4,3, ficando apenas dois décimos abaixo da média nacional avaliada em 4,5.

Em relação ao aprendizado adequado dos alunos, o Tocantins ocupa a segunda posição da região norte, com uma média de 27% de aprendizagem em português, na competência de leitura e 18,5% de aprendizagem em matemática, na competência de resolução de problemas. O índice nacional é de 31,5 % e 23%, para português e matemática, respectivamente.

O Estado conta com 26 instituições de ensino superior, sendo que destas apenas duas são públicas, UFT e Unitins, e 47 mil estudantes matriculados no ensino superior, registrados em 2013. A evasão anual dos cursos presenciais no estado chegou a 26,8% na rede privada e 13,5% na pública. Já os cursos a distância (EAD), apresentaram uma taxa de evasão de 26,5% na rede privada e 10,6% na pública. (SEMESP, 2015).

Em 2013, o Estado do Tocantins foi responsável pela formação de 16 mil estudantes universitários, sendo 5,6 mil em cursos presenciais e 10,6 mil em cursos EAD. No mesmo ano, o Estado registrou 55 mil empregados com carteira assinada, de ensino superior completo. (SEMESP, 2015).

## 2.2 Missão e Objetivos Estratégicos Institucionais da UFT

A Universidade Federal do Tocantins vem se estruturando para fortalecer suas áreas de planejamento e gestão, de modo a criar uma cultura administrativa que aproveite as oportunidades e minimize as ameaças do ambiente externo.

A Pró-Reitoria de Avaliação e Planejamento (Proap) conduziu no ano de 2014, os trabalhos para a elaboração do Planejamento Estratégico da Universidade para o período de 2014 a 2022, através de reuniões na sede da Reitoria, na cidade de Palmas, onde houve a participação ampla dos diferentes setores da Universidade. O trabalho resultou em um documento institucional que descreve todo o processo metodológico e resultados alcançados; estes, considerando as dez dimensões avaliadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Neste Planejamento Estratégico foram redefinidos para os próximos nove anos (2014 a 2022), a missão, visão e valores da UFT, que representam sua identidade institucional com o objetivo de promover a convergência de esforços humanos, materiais e financeiros, regendo e inspirando a conduta e os rumos da Instituição com vistas ao cumprimento do seu PDI. Pois, esta tríade (missão, visão e valores), serve de guia para os comportamentos, as atitudes e as decisões dos membros da comunidade acadêmica, no exercício das suas responsabilidades, ao buscar o cumprimento da missão, na direção da visão Institucional. Na Figura 01, pode ser observado o mapa estratégico da UFT.

#### 2.3 Missão da UFT

Formar profissionais cidadãos e produzir conhecimento com inovação e qualidade que contribuam para o desenvolvimento socioambiental do Estado do Tocantins e da Amazônia Legal.

#### 2.4 Visão da UFT

Ser reconhecida nacionalmente até 2022, pela excelência no ensino, pesquisa e extensão.

#### 2.5 Valores da UFT

Para a promoção da missão a UFT declara e promove os seguintes valores: Respeito à vida e à diversidade; Transparência; Comprometimento com qualidade; Criatividade e inovação; Responsabilidade social; Equidade.

## 2.6 Grandes Pilares Estratégicos

Atuação sistêmica, Articulação com a sociedade, Aprimoramento da gestão, Valorização humana.

## 3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto no 9.203/2017 traz a Integralidade como princípio da Governança Pública (art. 30, inciso II) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional.

A Resolução Consuni Nº 09/2019 - que dispõe sobre a governança no âmbito da UFT, apresenta como princípios da boa governança, devendo ser seguidos por todos os gestores da UFT:

- I liderança: deve ser desenvolvida em todos os níveis da administração. As competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;
- II integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;
- III responsabilidade: diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;
- IV compromisso: dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;
- V transparência: caracterizada pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades;

VI – accountability: obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.

A UFT através da Portaria No 2416, publicada no Boletim Interno no 180 de 27 de novembro de 2017 instituiu o Comitê de Governança, atendendo decisão do Consuni:

A governança terá a seguinte estrutura e responsabilidades:

- I O Comitê de Governança, Riscos e Controles.
- a) –Promover o desenvolvimento de um processo permanente de monitoramento das ações definidas no planejamento institucional; com ênfase nas ações de mitigação de riscos institucionais;
- b) promover as diretrizes e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- c) supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos institucionais que possam comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- d) supervisionar a gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito da UFT;
- e) supervisionar o método de priorização de temas para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- f) emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos
- g) estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites no nível de unidades ou atividades;
  - h) estabelecer e revisar anualmente as ações de mitigação dos riscos identificados;
- i) promover o desenvolvimento de um processo permanente de monitoramento das ações definidas no planejamento institucional;
- j) promover a discussão na Universidade sobre as diretrizes e indicadores de monitoramento do desempenho institucional.
- k)- caberá ao Gabinete do Reitor a responsabilidade pelo registro das atividades, deliberações relativas ao Comitê de Governança Riscos e Controles.
  - II Pró reitoria de Planejamento e Avaliação:

- a) elaborar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos;
- b) promover, em conjunto com os gestores de riscos, a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;
- c) propor, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento e mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;
- d) contribuir com a elaboração e acompanhar a execução dos planos de ação para o tratamento dos riscos;
  - e) consolidar a avaliação de riscos por meio da elaboração de relatórios periódicos;
- f) apoiar e conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor.
  - III Auditoria Interna;
  - a) realizar auditorias internas baseada em riscos;
- b) acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir sua eficácia e cumprimento de seus objetivos;
- c) realizar auditoria de avaliação de controles internos visando aferir a adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, e
- d) promover a avaliação e o diagnóstico dos sistemas de controles internos administrativos.
  - IV Gestores de riscos:
  - I Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos;
- II Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados.
- III Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da Instituição;
  - IV Comunicar sobre situações que envolvam risco;
  - V. Aplicar medidas de mitigação necessárias.
  - VI Gestores de Processos:

- a) realizar a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar;
- b) contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos relacionados aos processos de trabalho sob sua responsabilidade;
- c) gerenciar os riscos sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável;
  - d) implementar os planos de ação definidos para tratamento dos riscos,
  - e) comunicar sobre novos riscos relacionados aos seus processos de trabalho.
- O Comitê de Governança e Controles será presidido pelo Reitor e será composto pelos titulares das seguintes unidades:
  - I − Vice-reitor;
  - II Pró-reitoria de Avaliação e Planejamento (PROAP);
  - III Pró-reitoria de Administração e Finanças (PROAD);
  - IV Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD);
  - V Pró-reitoria de Extensão e Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX);
  - VI Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST);
  - VII Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ);
  - VIII Prefeitura Universitária
  - IX Superintendente de Comunicação (SUCOM);
  - X Assessor de Relações Institucionais;
  - XI Chefe de Gabinete:
  - XII Ouvidor Geral;
- Os titulares das unidades serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e no caso de vacância do cargo.

#### 4 FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Em primeiro lugar, o Programa foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 da UFT:

Além do Plano de Desenvolvimento Institucional, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade da UFT, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade e estão vigentes na UFT são:

- Resolução Consuni N° 09/2019 Dispõe sobre a governança no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.
- Resolução Consuni N° 05/2018 Dispõe sobre o Código de Conduta Ética Profissional dos Servidores da Universidade Federal do Tocantins.
- Política de Segurança da Informação e das Comunicações: apresenta as diretrizes e os princípios de segurança adotados pela CGU;
- Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores: estabelece os princípios, diretrizes e objetivos das ações de capacitação e desenvolvimento dos líderes, servidores e demais colaboradores da UFT e outras disposições sobre a matéria.

## 4.1 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Através destas políticas internas atualmente adotadas pela UFT, fica demonstrado claramente o comprometimento da Gestão Superior da UFT com as temáticas de Governança, Gestão de Riscos e Integridade. Cabe agora aos agentes aqui denominados cuidar para a integralidade e harmonia na execução e acompanhamento das ações que cabem a cada um deles.

## 4.2 COMPOSIÇÃO DO UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

As unidades que compõem o Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da UFT deverão trabalhar em consonância com o Comitê de Governança, realizando semestralmente o levantamento da demanda que chega a cada um deles e as principais dificuldades na execução de suas funções, o que pode comprometer a gestão da Integridade, através da matriz de levantamento dos agentes de Integridade da UFT, foram determinados os agentes conforme descrito adiante.

## 4.2.1 AGENTES OU INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

### 4.2.1.1 COMISSÃO DE ÉTICA

O Decreto no 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da

Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público. Em consonância com o art. 37, caput, e o § 4°, da Constituição Federal e com as regras deontológicas que integram o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o Código de Conduta Ética Profissional dos Servidores da Universidade Federal do Tocantins, compreende o conjunto de costumes, normas e de ações dos servidores, tendo como postulados fundamentais a proteção do direito ao ensino, pesquisa e extensão, bem como o respeito à integridade acadêmica da Instituição, aliados ao dever de promover a convivência democrática inspirada nos princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e na defesa da UFT.

Cabe à Comissão de Ética realizar os procedimentos para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, tomando por base o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal, constante do Anexo do Decreto nº 1.171/94, na Resolução no 10/2008-CEP e demais orientações constantes do Código de Conduta Ética Profissional dos Servidores da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

### **4.2.1.2 OUVIDORIA**

A Ouvidoria é um instrumento voltado para promover a participação popular, a transparência e a eficiência no Serviço Público. É o canal pelo qual você cidadão, membro ou não da comunidade UFT, pode solicitar informações sobre a Universidade que por ventura não estejam disponíveis, fazer perguntas e se manifestar sobre as ações da instituição por meio de críticas, denúncias, elogios, reclamações ou sugestões. O setor está vinculado organizacionalmente à Reitoria, em suma, é um órgão de assessoramento administrativo no que concerne à comunicação com a comunidade visando o aperfeiçoamento das ações institucionais.

A Ouvidoria Geral da UFT, para preservar a identidade, segurança e sigilo do solicitante, implantou o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv), desenvolvido pela Controladoria-Geral da União. O e-Ouv pode ser acessado diretamente pelo endereço: https://sistema.ouvidorias.gov.br. No sítio digital da UFT, facilmente, o cidadão/cidadã localiza o espaço da Ouvidoria e, portanto, manifesta as suas comunicações, críticas, denúncias, elogios, reclamações ou sugestões.

As informações de como registrar uma manifestação, estão disponíveis no material de apoio ao cidadão http://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/orientacoes/material-de-apoiocidadao.

A Ouvidoria recebe as mensagens enviadas pela comunidade; identifica e analisa sua pertinência; promove os necessários encaminhamentos para esclarecimento das questões em análise; solicita, quando for o caso, resposta das áreas competentes; Encaminha no âmbito de suas competências, a resposta final ao demandante no menor prazo possível e com objetividade; zela pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública; resguarda o sigilo das informações.

A Ouvidoria também é responsável pela coordenação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) que é a unidade física existente em todos os órgãos e entidades do poder público, em local identificado e de fácil acesso, para atender o cidadão que deseja solicitar acesso à informação pública.

O SIC da Universidade Federal do Tocantins (UFT) fica localizado no Bloco da Reitoria, no Câmpus de Palmas. O acesso eletrônico está facilitado no sítio digital da UFT.

A Ouvidoria está regulamentada por meio de Resolução aprovada no Conselho Universitário (CONSUNI) que determinou no seu regimento interno as seguintes competências:

- I receber e encaminhar, em formulário específico, as reclamações, denúncias, sugestões ou demais contribuições que lhe forem dirigidas, por membros da comunidade universitária, referentes a serviços oferecidos pela UFT;
- ${
  m II}$  acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e manter o requerente informado do processo;
- III promover a divulgação de suas ações, visando a melhor consecução de seus objetivos;
  - IV encaminhar relatório anual de suas atividades ao Conselho Universitário;
- V-prestar informações e esclarecimentos ao Consuni, quando convocado para tal fim.

Os encaminhamentos a que se refere o inciso I do art. 20 deverão ser efetuados através de e-mail, pelo site da UFT.

Ainda, considerando o regimento interno, se observa que no exercício das atribuições previstas, obrigatoriamente, a Ouvidoria de Serviços Públicos da UFT deverá:

- ${\rm I-receber}$  as contribuições enviadas pela comunidade, dando-lhes o devido encaminhamento;
  - II recusar, como objeto de apreciação, as questões pendentes de decisão judicial;

III – rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão à Reitoria, no prazo de 05 (cinco) dias após ciência, realizada por e-mail, constante no formulário eletrônico;

 IV – promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação de algum de seus membros como defensor dativo em processo administrativo interno;

V – atender sempre o manifestante com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, dando-lhe uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível e com objetividade;

VI – agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; VII – zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pública;

VIII – resguardar o sigilo das informações.

Atualmente, a Lei Federal 13.460/2017 e a Instrução Normativa no 05/2018 - MP/CGU são dois marcos legais fundamentais que norteiam as atividades da Ouvidoria universitária e, portanto, observados com o devido rigor.

## 4.2.1.3 DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Considerando os preceitos legais salientados no art. 216, § 2, da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre o dever dos órgãos públicos de promoverem a gestão de seus arquivos e as providências para franquear sua consulta.

Tendo em vista também a Lei Federal 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos, determinando, em seu art. 1°, que é "dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação" e em seu art. 3°, define-se a gestão documental como "o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente". Pautados por todos os fundamentos legais, que regem a Gestão Documental na Universidade Federal do Tocantins (UFT), presentes na Resolução no 18, de 17 de maio de 2018.

No decorrer das atividades da instituição, vemos a crescente massa documental que ocupa espaço físico e, se não organizada dificulta as tarefas comprometendo assim a qualidade e eficiência no acesso às informações. Assim, esperamos que este manual possa contribuir para a otimização das nossas atividades (meio e fim), e que todos tenham um maior apoio na realização de suas incumbências, não somente no processo decisório, mas, também, para garantir transparência nos procedimentos administrativos, bem como os direitos dos cidadãos e a

preservação da memória da nossa estimada UFT.

A Diretoria de Gestão de Documental é responsável por:

- a) desenvolver a política de gestão documental;
- b) racionalizar a produção dos documentos de arquivo;
- c) racionalizar os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística;
  - d) agilizar o acesso aos documentos de arquivo;
  - e) garantir a segurança e o sigilo das informações contidas nos documentos;
  - f) garantir a transparência administrativa;
  - g) assegurar a preservação da memória institucional;
- h) articular-se com os demais sistemas que atuem direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal;
- i) indicar ao dirigente máximo da instituição os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documentos, bem como os da Comissão Permanente de Avaliação Documentos Sigilosos;
  - j) garantir a capacitação dos servidores.

As atuais atividades desenvolvidas pela DIGED estão a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), bem como o Barramento de Integração do SEI e o Protocolo Integrado, com o NUP (Número Único de Protocolo), na UFT, está em fase de adesão junto ao TRF4. Assim que o mesmo disponibilizar a ferramenta, passaremos para implantação da infraestrutura necessária, bem como a capacitação dos colaboradores que irão operar o sistema, ampliando o acesso e transparência dos documentos UFT.

No entanto estamos trabalhando com as demandas de meios eletrônicos imediatos, como o AFD (Assentamento Funcional Digital) junto a PROGEDEP, transformando os arquivos digitalizados de PDF para PDF/A para tal repositório, assim como estamos trabalhando com o Projeto de Acervo Acadêmico Digital, em sua totalidade, como solicitado em Decreto no 9.235, de 15 de dezembro de 2017, ocorrendo em parceria com a STI (Superintendência Tecnologia da Informação) e PROGRAD da UFT, assim como a implantação do Plano de Dados Abertos (PDA) da UFT.

### 4.2.1.4 SETOR DE PROCESSOS DISCIPLINARES

A execução das atividades de correição no âmbito da UFT é realizada pelo Setor de Procedimentos Disciplinares (CPAD). A denúncia é encaminhada ao Setor para a realização do juízo de admissibilidade. O processo é acompanhado, pelo Setor, desde a autuação até o julgamento.

Atualmente a CPAD é composta por quatro servidores, sendo dois responsáveis pela atuação em Processos Disciplinares e dois responsáveis pelo gerenciamento, controle e apoio às comissões constituídas. As denúncias recebidas envolvem tanto a apuração de ilícitos de servidores como de discentes.

No Setor de Procedimentos Disciplinares acompanhamos as Comissões de Processos Disciplinares, auxiliando quanto à logística, transporte, contato com Instituições externas, atendimento às partes envolvidas no processo e cumprimento de prazos. O Setor também emite e publica todas as Portarias referentes às Sindicâncias e Processos Disciplinares. Em alguns processos, quando necessário, utilizamos o sistema de videoconferência para minimizar os gastos de deslocamento da Comissão. O Setor mantém constante comunicação junto à Ouvidoria da UFT e Procuradoria Jurídica no sentido de propiciar maior eficácia nos processos disciplinares da UFT.

No ano de 2018, foi aprovada pelo CONSUNI a Resolução n° 30, de 31 de outubro, regulamentando os procedimentos disciplinares que envolvem tanto servidores como discentes, bem como a implantação do Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da UFT.

Nos Regimentos Geral e Acadêmico atualmente em vigor na UFT, dispõe de forma generalizada a parte disciplinar discente. A Resolução aprovada, aborda os deveres do discente bem como as possíveis consequências, caso haja descumprimento das regras da Instituição, o que facilita o trabalho por parte das comissões disciplinares e dá transparência ao processo.

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é o instrumento por meio do qual o servidor interessado declara estar ciente da irregularidade a que deu causa, culposa ou dolosamente, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente. Com a implantação do Termo de Ajustamento de Conduta, será possível diminuir o número de Sindicâncias e Processos Disciplinares instaurados, ajustando a conduta do servidor/discente de forma rápida e eficaz. O TAC é utilizado nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com a conduta punível com advertência, nos termos do art. 129, da lei no 8.112/90, ou com penalidade similar e de acordo com algumas regras específicas. Com a aprovação dessa Resolução pelo CONSUNI, acreditamos que o custo financeiro e o tempo dispendido pelas comissões com os processos disciplinares irão diminuir e a UFT poderá agir com mais rapidez no controle das faltas disciplinares.

## 4.2.1.5 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Esta Assessoria é ligada ao gabinete do Reitor e tem a função de acompanhar os trabalhos do Unidade de Gestão da Integridade e buscar meios de atender a todas as suas necessidades para o bom funcionamento, desde necessidades materiais, assim como de pessoal e o permanente contato e intermediação de suas ações junto a comunidade da UFT, na Reitoria e nos diferentes Campi.

Esta Assessoria também participa do Comitê de Governança sendo responsável por representar o Unidade de Gestão da Integridade no tocante ao controle dos riscos de Integridade levantados e monitorados naquele Comitê.

## 4.2.1.6 PRÓ - REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PROGEDEP)

A Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEDEP) - foi criada por meio da Resolução do Conselho Universitário no 08/2014 e tem por finalidade atuar como agente de mudanças desenvolvendo políticas de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas de forma a possibilitar aos servidores – docentes e técnicos administrativos – da UFT, a potencialização como agentes de transformação social, por meio da proposição e implementação de políticas estratégicas de desenvolvimento humano, almejando a melhoria dos processos de trabalho e qualidade de vida no trabalho.

Compete a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

- I Prezar por políticas e práticas inovadoras que busquem despertar e desenvolver os servidores de maneira particular, coletiva e humanizada;
- II Criar, implementar estratégias de gestão e desenvolvimento de pessoas adequadas ao contexto atual e futuro da Instituição;
- III Elaborar relatórios, projetos e estudos relativos à política de gestão e desenvolvimento de pessoas, em colaboração com outros órgãos da

Instituição, para subsidiar as decisões do Reitor e dos Conselhos Superiores da Instituição;

- IV Elaborar Planejamento Estratégico, bem como o Plano de Trabalho da Pró-Reitoria em consonância com os documentos institucionais, Planejamento Estratégico da Universidade e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- V Prezar pelo bom funcionamento da Pró-Reitoria observadas as normas, e encaminhar os assuntos que excederem os limites de sua competência as instâncias responsáveis;

- VI Representar a Pró-Reitoria nos Conselhos Universitários, bem como representar a UFT nas Comissões e Fóruns na área de Gestão de Pessoas nacional, regional ou local; VII Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pela PROGEDEP;
- VIII Identificar as necessidades de treinamento do quadro funcional da PROGEDEP e, sempre que possível, encaminhar os servidores aos respectivos treinamentos;
- IX Garantir o cumprimento da legislação vigente e as diretrizes da Instituição referentes à gestão e desenvolvimento de pessoas;
- X Gerenciar os recursos financeiros e orçamentários de pessoal e os alocados na matriz orçamentária da PROGEDEP;
  - XI Tratar de assuntos referentes à Gestão de Pessoas, de ofício ou quando solicitado;
- XII Atribuir aos setores responsáveis às providências necessárias ao cumprimento das diligências relativas à de pessoal, determinadas pelos órgãos de fiscalização e controle interno e externo;
- XIII Planejar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão e desenvolvimento de pessoas e seus resultados no âmbito da Fundação Universidade Federal de Tocantins, em parceria com as unidades administrativas e acadêmicas, com assessoramento e acompanhamento da Comissões Internas;
- XIV Zelar pelas condições e qualidade de vida no trabalho do quadro funcional da Universidade Federal do Tocantins;
  - XV Fomentar o desenvolvimento dos servidores nas respectivas carreiras desta IFES.

## 4.2.1.7 PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO (PROAP)

- a) elaborar a metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos;
- b) promover, em conjunto com os gestores de riscos, a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;
- c) propor, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento e mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;
- d) contribuir com a elaboração e acompanhar a execução dos planos de ação para o tratamento dos riscos;
  - e) consolidar a avaliação de riscos por meio da elaboração de relatórios periódicos;

f) apoiar e conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor.

### 4.2.1.8 AUDITORIA INTERNA (AUDIN)

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Tocantins AUDIN-UFT - é órgão técnico de assessoramento da gestão, com subordinação hierárquica ao Conselho Superior Universitário (Consuni). Essa vinculação tem por objetivo proporcionar à Auditoria Interna um posicionamento suficientemente elevado, de modo a permitir o desempenho de suas atribuições com maior abrangência e independência. No tocante à orientação normativa e supervisão técnica, a Auditoria Interna vincula-se ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, atualmente representado pelo Ministério da Transparência e Controladoria

Geral da União (CGU), nos termos da Lei no 10.180, de 06 de fevereiro de 2001 e do Decreto no 3.591, de 06 de setembro de 2000.

## Compete a Auditoria Interna:

- I. Examinar os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;
- II. Verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;
- III. Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, assim como a guarda e conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável;
- IV. Examinar as licitações relativas à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações;
- V. Analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas;
- VI. Analisar e avaliar os controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;
- VII. Acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais envolvidas para saná-las;
- VIII. Promover estudos periódicos das normas e orientações internas, com vistas a sua adequação e atualização à situação em vigor;

- IX. Elaborar propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria e controles adotados com o objetivo de melhor avaliar o desempenho das unidades auditadas;
- X. Prestar assessoramento técnico aos Conselhos Superiores (Conselho Universitário (Consuni) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)) e orientar os órgãos e unidades administrativas da Instituição;
- XI. Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Instituição para subsidiar o parecer conclusivo e a homologação do Conselho Universitário;
  - XII. Realizar auditagem, obedecendo aos planos de auditoria previamente elaborados;
- XIII. Elaborar Relatórios de Auditoria assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões;
- XIV. Emitir Notas de Auditoria apontando riscos à regularidade da gestão para serem sanados tempestivamente;
- XV. Apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição.
- A AUDIN participa como convidado caso seja demandado pelos demais integrantes do Unidade de Gestão da Integridade da UFT.

## 4.3 GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Em seu artigo 15o a Resolução do CONSUNI N o 09/2019 apresenta como objetivo da Gestão de Riscos orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos das atividades da UFT, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, por meio da incorporação da visão de riscos como subsídio à tomada de decisões em todos os níveis da Instituição.

O processo de gestão de riscos adotará as seguintes categorizações de riscos:

- I-riscos estratégicos: estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da organização;
- II riscos operacionais: estão associados à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamentos) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoas, sistemas, tecnologia, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes);
- III Os riscos operacionais serão classificados: a riscos de conformidade: estão associados ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio, bem como de normas e procedimentos internos.

- b) Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.
- c) Demais riscos: outros riscos como riscos culturais, riscos de gestão, risco de recursos humanos, riscos tecnológicos, entre outros que podem comprometer o andamento das atividades da instituição. O gerenciamento de riscos à integridade busca a prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontam ou ameaçam os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UFT e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na Instituição.

Em outubro de 2018, foram iniciadas as oficinas de gerenciamento de riscos operacionais. Pretende-se nestas oficinas primeiramente, apresentar aos servidores os principais conceitos e as etapas da Metodologia de Gestão de Riscos. Em seguida identificar, avaliar os riscos de integridade e, posteriormente realizar a validação dos Planos de Tratamento resultantes. O início do trabalho de gerenciamento de riscos será realizado com as seguintes Unidades: Pró-reitoria de Administração e Finanças, Prefeitura Universitária e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação.

No ano de 2020 o trabalho de gerenciamento de Riscos será realizado com as seguintes Unidades: Pró-reitoria de Extensão, Pró-reitoria de Graduação e Pró Reitoria de Pesquisa.

## 4.4 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

## 4.5 CAPACITAÇÃO

Caberá à PROGEDEP promover a capacitação e atualização dos servidores da Instituição no que tange à gestão de risco da Instituição e Política de Integridade, considerando e promovendo a metodologia aplicada na Instituição.

## 4.6 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Caberá à Superintendência de Comunicação da UFT (SUCOM), junto ao Unidade de

Gestão da Integridade, desenvolver plano de ação para divulgação junto à comunidade das temáticas relacionadas com a Plano de Integridade da UFT, com caracterização do mesmo e publicização de todas as suas atividades.

## **4.7 PLANO DE TRABALHO 2020-2021**

Ação	Unidade Responsável
A 1.1.3.3 – Estabelecer controles para	Comitês de Governança e de Integridade.
levantamento de riscos a integridade e efetivar as	
ações de mitigação propostas -	
Campanha de divulgação do Tema Integridade	Unidade de Gestão da Integridade e
junto a comunidade da UFT	Superintendência de Comunicação
	(SUCOM).

Ação	Unidade Responsável
Realização de reuniões bimestrais para	Unidade de Gestão da Integridade.
acompanhamento das ações dos diferentes	
agentes de Integridade	
Orientação e treinamento de servidores com	Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento
relação aos temas atinentes ao programa de	de Pessoas (PROGEDEP) e Unidade de
integridade	Gestão da Integridade .

Ação	Unidade Responsável
Realização de 1 Seminário anual sobre	Unidade de Gestão da Integridade .
Integridade, junto aos Parceiros Externos da UFT.	
Realização de Seminários internos nos 7 Campi	Unidade de Gestão da Integridade .
sobre o Tema Integridade.	